

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 6/2020 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFB

# ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DOS COLEGIADOS DE CURSOS - CAMPUS RIACHO FUNDO

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Riacho Fundo (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes (art. 12º, Resolução 006 – 2015/CS-IFB) para a eleição para **Representantes Discentes dos Colegiados de Cursos do Campus Riacho Fundo.** 

# 1- DA ELEIÇÃO:

- 1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 3. Todos os discentes matriculados no Ensino Médio Integrado do CRFI/IFB têm direito de votar e de serem votados, desde que não estejam envolvidos em nenhum processo disciplinar em andamento.
- 4. Os discentes mais votados serão titulares, seguidos dos suplentes em número igual ao quantitativo de vagas.
- 5. Os Colegiados contam com o seguinte número de vagas para representantes discentes, conforme tabela abaixo:

Curso	Vagas
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	12
Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio	12
Técnico em Cozinha - Subsequente	5
Técnico em Panificação - Subsequente	3
Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio - PROEJA	5
Licenciatura em Letras - Inglês	7
Licenciatura em Geografia	3
Tecnólogo em Hotelaria	2
Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens	2

6. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção Geral.

## 2 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CRFI	14/02/2020
Período de inscrição	Secretaria da Direção-Geral do CRFI	17/02/2020 a 28/02/2020
Homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	02/03/2020
Interposição de recurso	Coordenação Geral de Ensino	03/03/2020
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	04/03/2020
Campanha eleitoral	CRFI	05/03/2020 a 11/03/2020
Votação	CGEN do CRFI	12/03/2020
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	CRFI	13/03/2020
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	16/03/2020
Divulgação dos resultados finais	Mural da DREP do CRFI e sítio eletrônico do IFB	17/03/2020

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na Coordenação-Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, no período de 17/02/2020 à 28/02/2020.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

#### 4 - DO MANDATO

4.1. A representação discente terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

#### 5 - DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Representante Discente dos cursos do Campus Riacho Fundo, prevista neste edital, os estudantes que estiverem regularmente matriculados nos respectivos cursos.

#### 6 - DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do representante discente, votarão somente os discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado em Cozinha ou Ensino Médio Integrado em Hospedagem.

#### 7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da DREP no dia 2 de março de 2020.

## 8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de 5 de março de 2020, às 9h, até 11 de março de 2020, às 18h.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

- 8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 18h do dia 11 de março de 2020, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
- 8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.
- 8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
- 8.10. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.11. Não serão permitidas propagandas que:
- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de discentes ou de grêmios estudantis.

## 9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia 12 de março de 2020, na Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, de 9h às 17h e das 18h às 20h.
- 9.2. O eleitor deverá apresentar a carteirinha de identificação para realizar a votação.

## 10 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.
- 10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

# 11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 13 de março de 2020 e a divulgação dos resultados finais será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no dia 17 de março de 2020.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.
- 12.2. Os recursos deverão:
- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.
- 12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
- a) advertência por escrito;

- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

#### 13 - DA POSSE

13.1. A relação dos eleitos será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apuração dos votos.

# 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site do IFB e afixado nos murais apropriados.
- 14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2020.

### Thafarel Teixeira Rodrigues da Costa

Documento assinado eletronicamente por:

■ Thafarel Teixeira Rodrigues da Costa, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 14/02/2020 15:22:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89890

Código de Autenticação: f5e7860bf5





Campus Riacho Fundo Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-600